

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

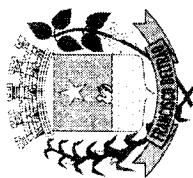
**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE: 1 – Serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.	
Item	Preço máximo total estimado R\$
1	<b>230.421,82</b>

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 230.421,82** (duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

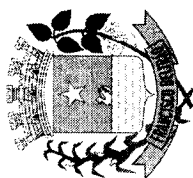
**A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA.**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

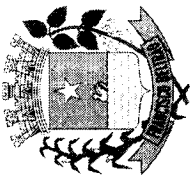
Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Franquia	Valor máximo da Franquia a (FIPE)	Combustível	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Danos Morais	Acidentes Pessoas de Passageiros (APP)	Prêmio Máximo RS
1	AKD-3860	UNO MILLE FIRE	2002	9BD15802524368346	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	347,90
2	ASH-1595	Kombi/ 1.4 standart ,9 passageiro	2010	9BWMF07X44APO20110	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
3	ASH-1466	Kombi/ 1.4 standart ,9 passageiro	2010	9BWMF07X5AP019788	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
4	AIC-6351	TOYOTA BAND PIC 4X4	1988	9BR010080J1000462	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	404,13
5	AQH-2133	Uno mille flex	2008	9BD15822786151482	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
6	ASH-1693	Kombi 1.4 standart	2010	9BWMF07X6APO19833	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
7	AQF-6366	Strada/flex	2008	9BD27803A87080523	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	378,71
8	AKE-0557	FIAT STRADA	2002	9BD27801222808832	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	391,01
9	AKE-0569	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	9BD15802524376418	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
10	AKU-0871	KOMBI STD	2003	9BWC807X03P011609	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
11	AMV-7920	UNO MILLE FIRE 4P	2005	9BD15822764706330	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
12	AMZ-5455	CELTA 4P LIFE - GM	2005	9BGRZ48906G114629	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
13	ANR-3249	VW GOL 1.0	2006	9BWC A05W66T138131	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	340,70
14	APH-0951	UNO MILLE	1998	9BD15802786028750	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
15	APX-8539	Fiat uno Mille	2008	9BD15802786078174	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
16	ALQ-5412	Kombi/STD 1.6	2004	9BWC807X24PO03710	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
17	AON-0498	FIAT/strada.	2007	9BD27803A72556471	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	391,01
18	AOM-8657	Fiat/Uno flex	2007	9BD15822774932351	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
19	AOP-7966	Camioneta FORD F-350	2007	9BFJF37-9378038464	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	449,47
20	AOU-1865	Motonete Suzuki na-25	2007	9CDCF47A17M021537	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	368,66
21	ABU-3599	Ford F-100A carr. Aberta.	1980	LA7AXS53899	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	404,13
22	ASH-1422	Kombi/standart 1.4	2010	9BWMF07X2APO19697	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
23	AQS-7926	Kombi 9 passageiros	2009	9BWMF07X49P014531	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
24	AQY-3825	GOL 1.6 4 portas	2008	9BWA05U69PO37221	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	341,91



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

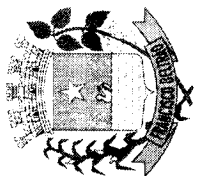
## Estado do Paraná

25	ARM-7216	Strada FIRE 2 portas 4 cilindros 86 hp	2010	9BD27803ma7171823	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	391,01
26	ARM-7213	Uno Mille Way economy 4 portas 66 hp	2010	9BD15844AA6307721	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
27	ARM-7221	Uno Mille Way economy 4 portas 66 hp	2010	9BD15844AA6308537	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
28	ASU-2363	Motocicleta Yamaha 250CC XTZ 250 lander	2010	9C6K G0210A0041502	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	368,66
29	ATC-7638	Uno Mille Way Econ.	2011	9BD15844AB6519653	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
30	ATM-4021	Uno Mille Way Econ.	2011	9BD15844AB6549060	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
31	ATR-8639	Motocicleta Yamaha 125	2011	9C6KE151080007844	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	368,66
32	AUD-4931	FIAT UNO VIVACE 1.0	2011	9BD195152B0113213	Reduzida	10%	Gasolina/Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
33	AUO-3104	Chevrolet Celta 1.0 LS	2012	9BGRG48FOCG251755	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
34	AUO-3331	Chevrolet Celta 1.0 LS	2012	9BGRG48FOCG251692	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
35	AUO-3183	Chevrolet Celta 1.0 LS	2012	9BGRG48FOCG251638	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
36	LYX-1325	Caminhão/carroceria/aberta Agrale 7500 tdx.	1997	9BYC16H2SVCOO0181	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	603,06
37	AIK-1255	FORD F - 14000	1987	9BFXXLM8HD8B63185	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
38	ABP-1346	FORD F - 14000	1991	9BFX777M3MDDB51221	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
39	ASU-3570	VW KOMBI	2011	9BWMF07X6BP004749	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
40	AJZ-3585	WOLKS 15180	2001	9BWNF2571R109332	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
41	AIH-0996	VW 14150	1998	9BWXTAEZ2WRB08586	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
42	AIH-1013	VW 14150	1998	9BWXTAEZ6WRB08588	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
43	AJM-9358	VW 15180	2000	9BWX2VLP1YRY03556	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
44	AEW-8371	FORD CARGO 4030	1994	9BFYTNJTORDB77789	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
45	AOQ-3015	Caminhão/Basculante VW/24 EURO 3 WORKER	2007	9BW3782T97R712923	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
46	AOQ-3012	Caminhão/Basculante VW/24 EURO 3 WORKER	2007	9BW3782T97R712758	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
47	AOQ-3013	Caminhão/Basculante VW/24 EURO 3 WORKER	2007	9BW3782T07R713202	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
48	AEQ-8792	Caminhão corr. aberta	1994	9BWLTH735PDB37241	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
49	ABZ-7653	Caminhão coletor	1991	9BMB386015MB906475	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
50	ASN-9587	Caminhão ford C2628E	2010	9BFZCEEX1ABBS0604	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
51	AKZ-1649	Caminhão tanque vw/8.150	2003	9BWAD52R33R314085	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	603,06



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

52	ASO-0263	Caminhão basculante Ford/cargo 2628	2010	9BFZCEEXOABB48780	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
53	ARI-3323	Caminhão trator/Ford Cargo 4532E	2009	9BFYCAWY498330855	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	852,14
54	AUB-6785	Caminhão basculante Volkswagen, modelo 26260E	2011	9533882U3BR132721	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
55	AUB-6788	Caminhão basculante Volkswagen, modelo 26260E	2011	9533882U7BR138697	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
56	AUK-8459	VOLKSWAGEN 24250 CNC CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	2011	9534N8242BR157668	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
57	AVB-5475	Caminhão Volkswagen 17250 Worker	2011	9533N8274CR230124	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
58	JYM-4664	M Benz/710, Placa	1997	9BM688156VBI18388	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	603,06
59	AVD-2196	HONDA/BIZ 125 ES	2012	9C2JC4820CR014280	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	334,08
60	AVT-5091	HONDA/BIZ 125 ES	2012	9C2JC4820CR044675	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	334,08
61	AVT-5023	HONDA/BIZ 125 ES	2012	9C2JC4820CR044611	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	334,08
62	AVT-7482	FIAT/STRADA WORKING	2012	9BD27805MD7558467	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	391,01
63	AVV-2438	Ford /Cargo 1719	2013	9BFYEAGB8DBS14932	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
64	AVV-6471	Ford Cargo 1723, caçamba	2013	9BFYEAGB8DBS15969	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37
65	AHF-6149	Gol CL 1.6 VW/Mi	1997	9bwzzz377vp585121	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	341,91
66	AMN-6408	PALIO ELX 1.3 FLEX	2005	9BD17140B52568589	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
67	AQG-9957	Fiat uno Mille flex 4 portas	2008	9BD15822786150815	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
68	APN-7839	VW/KOMBI	2007	9BWGF07X18PO11312	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
69	ASI-0689	Palio ex 1.4	2010	9BD17140MA5601180	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	378,71
70	ASW-6916	Uno Mille way	2010	9BD15844B6490688	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	348,87
71	HOE-2633	Renault KANGOO AUT 1616/7 passageiros	2010	8A1KCIYO5AL500189	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	503,08
72	ARK-7931	Voyage 4 portas confort 1.6	2010	9BWDBO506ATO38118	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	391,01
73	ASJ-1043	Palio weekend elx 1.4/4 portas	2010	9BD17301MA4316926	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	391,01
74	AME-7342	Palio Weekend hix 1.8 Flex	2005	9BD17306C54123339	Reduzida	10%	Gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,54
75	APG-2E62	VW/POLLO	2008	9BWHB09N48P020188	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	378,71
76	ANM-5214	PALIO 1.4 WEEK ELX	2006	9BD17301A64150186	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	364,53
77	AHB-6575	FORD F-1000 4.9I XL	1997	9BFETNL43VDB34213	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	649,37

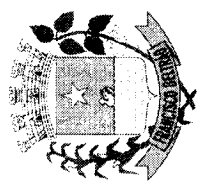


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

78	BBC-5720	Chevrolet/ Montana LS	2017	9BGC A8030HB158726	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	1.262,23
79	AME-2DS1	CELTA 1.0	2005	9BGRX48X05G121015	Reduzida	10%	Gasolina / Alcool	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	243,79
80	ANB-8041	Honda NXR 125	2005	9C2JD20205R030808	Reduzida	10%	gasolina	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	695,90
81	ADK-0371	CAMINIÃO CARROCERIA 608D	1981	30.830.212.544.836	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	2.689,65
82	ACF-2H31	M. Benz 1113	1985	34.404.412.666.072	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	2.558,03
83	BAY-6382	Accelo Mercedes bens	2016	9BM979028GS036364	Reduzida	10%	Diesel	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	649,37

**B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550KM.**

Item	Placas	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Franquia	Valor máximo da Franquia (FIPE)	Is Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Danos morais	Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Cobert assist. 24 horas, guincho – 550 KM	Prêmio Máximo R\$
84	AUY-6120	Chevrolet Montana LS 1.4	2012/2012	9BGC A80X0CB239498	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
85	AXK-0167	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB918211	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
86	AXK-1426	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013	9BM693388DB917979	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
87	AXK-1430	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB918018	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
88	AXL-5452	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB918243	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
89	AXL-5450	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB917768	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
90	AXL-5447	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB93087	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
91	AXL-5455	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB918203	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
92	AXL-9717	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB918001	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
93	AXL-2849	FIAT/STRADA WORKING	2013/2013	9BD27805MD7726399	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
94	AWX-1850	FORD CARGO 1723	2013/2013	9BFYE AHD4DBS39973	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
95	AWX-1851	FORD CARGO 1723	2013/2013	9BFYE AHD0DBS39971	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
96	AWX-1253	VW/KOMBI	2013/2014	9BWMF07X8EP001565	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81

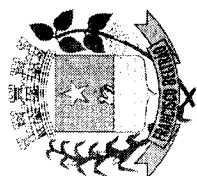


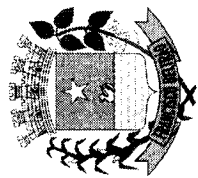
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

97	AWX-1256	VW/KOMBI	2013	9BWMF07XEP001458	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
98	AWX-1254	VW/KOMBI	2013/2014	9BWMF07XSEF000423	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
99	AWX-1259	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013/2013	9BD15804AD6828510	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	522,89
100	AXU-0454	IVECO/DAILY 55C17CD	2013/2013	93ZC53C01D8452814	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.151,51
101	AYC-7204	VW 5.150 DRC 4X2	2013/2013	9S31M32P7DR349951	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.633,84
102	AXZ-8235	VW GOL 1.0 GIV	2013/2014	9BWA05W3EP056050	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	522,89
103	AYF-4812	IVECO DAILY 70C17HDCCD	2013/2013	93ZC70C01D8451734	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.151,51
104	AYF-4111	IVECO DAILY 70C17HDCCD	2013/2013	93ZC70C01D8451674	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.151,51
105	AYH-4107	FORD CARGO 1729	2014/2014	9BFYEAE3EBS61893	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
106	AYH-4115	FORD CARGO 1729	2014/2014	9BFYEAE1EBS61892	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
107	AYH-4112	FIAT STRADA WORKING	2014/2014	9BD578141E7815083	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
108	AYJ-6787	FIAT STRADA WORKING	2014/2014	9BD578141E7827070	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
109	AYJ-6308	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2014/2014	9BD373121E5060927	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	522,89
110	AUW-1677	HYUNDAI/HR HDB	2011/2012	9SPZBN7HPCB040936	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.472,31
111	AUZ-0848	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012	9BWA05W9CP083315	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	522,89
112	AUH-2998	FIAT DOBLO 1.4 ATTRACTIVE	2011/2012	9BD119707C1084803	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	656,49
113	AUQ-5258	Palio Weekend Attractive 1.4	2011/2011	9BD17307MB4352973	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	575,53
114	ALL-9161	ONIBUS VW/MASCA/GRAMMINIO 23passageiros	2003	9BWP52R74R400143	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	978,08
115	ARX-8992	Ônibus comil campione 42 passageiros	2009	9BW/HJ82Z49R944988	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.612,14
116	ASE-1563	Micro ônibus /Mbenzmasca/gramini 20 passageiros	2009	9BM688729B668734	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.214,69
117	AUJ-9820	Fiato Doblo - ambulância	2011/2011	9BD223246C2022977	Reduzida	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.529,85
118	AUJ-9822	Fiato Doblo - ambulância	2011/2011	9BD223246C2022942	Reduzida	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.529,85
119	AWA-7099	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6DJ411684	Reduzida	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.633,84
120	AUX-1775	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2011/2012	9BD17307MC4372083	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	507,19
121	AVJ-6733	FIAT/PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2012/2012	9BD17307MC4378351	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	507,19
122	AVM-7286	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2012	9BGRP48FOCG393593	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	507,19

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

123	AVW-3218	FORD/FIESTA FLEX	2012/2013	9BFZF55ASD8401805	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,40
124	ASC-4B40	Ônibus Escolar Gran Mini Mascarello	2009	9532452R9AR006832	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.214,69
125	ASC-4142	Ônibus Escolar Gran Mini Mascarello	2009	9532452R8AR006885	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.214,69
126	ASC-4145	Ônibus Escolar Gran Mini Mascarello	2009	953245287AR005873	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.214,69
127	ASC-4146	Ônibus Escolar Gran Mini Mascarello	2009	9532452R2AR004954	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.214,69
128	ASC-4148	Ônibus Escolar Gran Mini Mascarello	2009	9532452R1AR000975	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.214,69
129	AWH-8590	Volare modelo V8 Escolar	2012/2013	93PB55M10DC043458	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	625,74
130	AVJ-2294	FORD/FIESTA FLEX	2012/2013	9BFZF55AG6D8351142	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	748,76
131	ALN 7547	RENAULT - MASTER MININ BUS L2H2 - 2.8. Pas 16	2004	93YCDCH454487373	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
132	AXH-9768	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5039257	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	608,19
133	AXJ-4F17	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	9BD373154E5039963	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
134	AXI-4490	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5041571	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
135	AXI-5531	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5042485	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
136	AXM-9D37	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5044300	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
137	AXM-9344	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5044108	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
138	AWW-6731	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2013	9BD373121D5027109	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
139	AWU-3314	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2013	9BD373121D5030096	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
140	AXG-8971	VW/5.150 DRC 4X2	2013/2013	9531M32P9DR345366	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	985,61
141	AXS-5407	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	9BD373121E5048997	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	531,88
142	AXO-6593	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	93ZL68C01E8454439	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.071,06
143	AVV-4104	Fiat Doblô Essence	2012/2013	9BD119609D1096653	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	693,15
144	AYJ-8723	FIAT PALIO FIRE	2014/2015	9BD17122LF5939436	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	568,89
145	AYI-8724	FIAT PALIO FIRE	2014/2015	9BD17122LF5941907	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
146	AYB-6341	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2014/2014	9BD373121E5055867	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	619,17
147	AYM-7639	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	2014/2014	9BD119609E1119499	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	605,12
148	AYN-9840	FIAT FIORINO 1.4	2014/2015	9BD265122F9017567	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	619,17
149	AYN-5803	FIAT PALIO WEEKEND	2014/2015	9BD374121F5062943	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	619,17

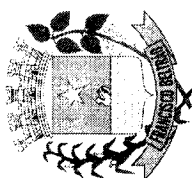




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

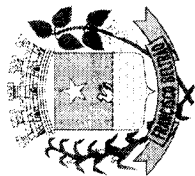
150	AYN-5805	FIAT PALIO WEEKEND	2014/2015	9BD374121F5062559	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	619,17
151	AY1-3691	RENAULT MASTER 2.3 FURGÃO 16V / AMBULÂNCIA	2014/2015	93YMAF4MAFJ300946	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.620,34
152	AZH-3168	MICROONIBUS 91600D PLUS	2014/2014	9532M62PIER441287	Reduzida	10%	110% FIPE	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.624,61
153	AZV-8340	VW 1.5.190 GRAN MIDI	2014/2014	9532E82W7ER442251	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.049,96
154	AZU-0443	MPOLO VOLARE V8L	2014/2015	93PB58MIMFC054633	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.982,47
155	AZJ-9A53	M. BENZ OF1519 R.ORE	2014/2015	9BM384069FB981123	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.980,45
156	AZJ-9050	M. BENZ OF1519 R.ORE	2014/2015	9BM384069FB982111	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.980,45
157	AZJ-1434	VW MASCARA ROMA 350R	2014/2015	9532Y82Z2FR502004	Reduzida	10%	110% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.830,02
158	AZP-1883	Ducato Multi Long. 2.3 T. alto ME Diesel	2015/2015	93W245H3RF2150438	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
159	BAB-4845	Ducato Maxi curta	2015/2016	93W245G2RG2154301	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
160	BAB-4264	Strada Working 1.4	2015/2016	9BD57814UGB049311	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
161	BAB-4847	Strada Working 1.4	2015/2016	9BD57814UGB049352	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
162	BAB-4846	Strada Working 1.4	2015/2016	9BD57814UGB049180	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
163	BAC-4281	Palio Week. Attractive	2015/2016	9BD37412UG5084934	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	611,85
164	BAC-4282	Palio Week. Attractive	2015/2016	9BD37412UG5084917	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	611,85
165	BAF-9793	Palio Fire 1.0	2015/2016	9BD17102ZG7561173	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	522,89
166	BAS-9338	Fiat / Ducato MC TCA MIC	2015/2016	93W245H3RG2154418	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
167	BAV-4783	FORD / CARGO 2629 6X4 6.7 l6 TURBO CUMMINS ISB P7 DIES	2014/2015	9BFZEANE7FBS78299	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.119,50
168	BAX-4819	VW/Amarok Highline/SE/Trendline 4x4 2.0 TDI Bi-turbo Dies 4p	2016/2016	WV1DB42H9GA045678	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	350.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
169	BBC-5712	MERCEDEZ SPRINTER VAN 515 CDI 18P 2.2 BI-TURBO	2016/2017	8AC906655HEI26092	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	824,26
170	AZM-8791	Renault Master Ambulância	2015/2016	93YMAFELAGJ770062	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.620,34
171	BBM-3673	CHEV/ SPIN 1.8 L	2017/2018	9BGJC75201B136064	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	822,91
172	BBL-3070	CHEV/ SPIN 1.8 L	2017/2018	9BGJC7520HB202473	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	822,91
173	AOZ-6856	Marcopolo Volare W9 ON	2007/2007	93PB40E3P7C021891	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.531,32
174	BBN-5192	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	2017/2017	9BM384069HB065793	Reduzida	10%	Vlr de mercado	300.000,00	550.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.115,67
175	BBO-1825	ONIX 1.4	2017/2018	9BGKS48V0JG190015	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	686,23
176	BBO-1865	ONIX 1.4 MT	2017/2018	9BGKS28V0JG184405	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	686,23





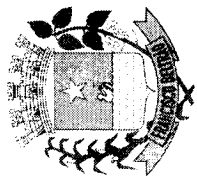
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

177	BBO-2801	ONIX JOY 1.0 ECO FLEX	2017/2018	9BGKL48U0JB132637	Reduzida	10%	mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	643,88
178	BBO-2804	ONIX JOY 1.0 ECO FLEX	2017/2018	9BGKL48U0JB135942	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	643,88
179	BBR-4755	SPRINTER415	2017/2018	8AC906633JE139067	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
180	BBU-7402	ONIX JOY 1.0 ECO FLEX	2017/2018	9BGKL48U0JB171257	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
181	BBU-7415	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018	9BGJC7520JB206124	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	896,91
182	BBU-7379	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018	9BGJC7520JB206513	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	896,91
183	BBX-1038	ONIX JOYE	2017/2018	9BGKL48U0JB227317	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
184	BBQ-4954	GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	B9WAG45U3JT050058	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	621,72
185	BBW-7697	GOL TL 1.0	2018/2018	9BWAAG45UXJT105427	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	621,72
186	BCA-3881	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2018	9BD1196GDDJ1145880	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	857,84
187	BCA-3954	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2018	9BD1196GDDJ1145967	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	857,84
188	BCA-6052	VW / NOVO GOL TL MBV	2017/2018	9BWAAB45U4JT098988	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	621,72
189	BCF-8815	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	9BGKL48U0B260212	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
190	BCF-8819	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	9BGKL48U0B243342	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
191	BCF-8816	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	9BGKL48U0B266243	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
192	BCF-8814	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	9BGKL48U0B243105	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
193	BCF-8771	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	9BGKL48U0B259739	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
194	BCF-8769	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018	9BGKL48U0B259747	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	647,40
195	BCF-2845	FIAT/STRAD HD WK CDE	2018/2018	9BD57834FJY244652	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
196	BCF-2651	FIAT/STRAD HD WK CDE	2018/2018	9BD57834FJY250795	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	622,81
197	BCL-5598	MITSUBISHI TRITON GLS	2018/2019	93XSYKLLTKC11119	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
198	BDB-5B25	VOLKSWAGEN 23.230	2017/2018	9535G82431R810607	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.782,37
199	BCL-0693	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	9BGJC7520JB271238	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	896,91
200	BCL-0698	ONIX 1.4	2018/2019	9BGKS48V0KG147884	Reduzida	10%	Vlr de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	713,35
201	BCL-0686	L200 TRITON SPORT GL	2018/2019	93XLJKLLTKC113331	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

202	BCQ-9F19	CHEVROLET/ONIX LT 1.4	2018/2019	9BGKS48V0KGG215447	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	713,35
203	BCS-3E33	MASCARELO Gran Micro Urbano	2018/2019	9532M52PKKR907885	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.187,52
204	BCU-5H92	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L Curto	2018/2019	93PB43M32KC098528	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.187,52
205	BCU-6A58	CHEVROLET/ONIX LT 1.0	2018/2019	9BGKL48U0KBI73709	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	690,93
206	BCV-6A86	VOLKSWAGEN/MASCA ROMA	2017/2018	9532G82W4JR800751	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.428,10
207	BCY-2C68	RENAUL/MASTER	2018/2019	93YMAF4XEKJ652938	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	888,71
208	BCY-8I29	VW/GOL 1.0	2019/2019	9BWAG45U3KT104976	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	640,50
209	BDA-8C68	RENAUL/MASTER/MBULANÇI A	2018/2019	93YMAFEXCKJ704630	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	888,71
210	BDC-5H61	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GLS	2018/2018	93XLJKLITKCI17460	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	959,12
211	BDD-5F01	Omix LT 1.4 8V Flex Power 5p	2019/2019	9BGKS48V0KG325705	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	716,87
212	BDL-6D04	Master L2H2 Ambulância	2019/2020	93YMAFEXCLJ037175	Reduzida	10%	Vir de mercado	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.620,34
213	RHP-8I20	CAOACHERY/TYG GO8 1.6TGD1	2021/2022	93PDCM61DNB011704	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.863,69
214	BAT-4405	Chevrolet Omix 1.0 MT JOYE	2016/2017	9BGKL48U0HBI19846	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.255,96
215	RHC-6H57	ONIBUS IVECO BUS 10-190E	2020/2021	93ZK01BDZM8940814	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	7.266,87
216	RHI-1A60	L200 TRITON OUTDOOR	2021/2022	93XDJKLITNCM42775	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	6.116,30
217	RHL-3E90	HB20S 1.0 TM PLATIN	2021/2022	9BHC41BANP243267	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.863,69
218	RHH-5E84	JEEP RENEGADE 1.8AUT. FLEX	2021/2021	98861118XMK393368	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	813,95
219	BCM-2780	Omix 1.0 MT Joye	2018/2018	9BGKL48U0JB281892	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
220	RHB-8G01	ONIBUS IVECO BUS 10-190E	2020/2021	93ZK01BDZM8940816	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	7.266,87
221	BDJ-6H03	RENAULT MASTER FURGÃO	2019/2020	93YMAF4XELJ064141	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.516,59
222	BES-2B30	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U8MT093010	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
223	BEQ-9J53	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U5MT090954	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
224	BER-2I37	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U9MT091296	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
225	BES-2G49	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U6MT093278	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
226	BES-2G52	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U7MT093063	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
227	BER-3F84	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U6MT090381	Reduzida	10%	Vir de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

228	BES-2B36	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U3MT093125	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
229	BER-3F99	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U7MT091362	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
230	BER-3G09	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U1MT088537	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
231	BES-2B80	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U5MT093109	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
232	BER-7G95	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	9BWAG45U7MT090731	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.231,01
233	BEE-5J45	FORD CARGO 1119	2018/2019	9BFWEA7B8KBS48647	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	3.441,54
234	PBX-0183	Citroen Aircross Start	2019/2020	935SUNFN1LB510982	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.057,18
235	PBX-0245	Citroen Aircross Start	2019/2020	935SUNFN1LB521644	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.057,18
236	PBX-0244	Citroen Aircross Start	2019/2020	935SUNFN1LB521643	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.057,18
237	BDR-9H44	FIAT DUCATO CARGO GREENC - AMBULANCIA	2019/2019	3C6DFV8KKE542566	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	1.489,61
238	-	NEW HB20S 1.0 M EVOLUTION	2021/2022	9BHCP41AANP252375	Reduzida	10%	Vlr de mercado	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	SIM	2.863,69



**- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Considerando que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Município encontra-se no final, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota municipal.
- b) Considerando, ainda, a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município, diante do acréscimo constante da frota veicular em Francisco Beltrão e em todo o Estado do Paraná, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciados pela mídia.
- c) Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comum em Francisco Beltrão e no Estado do Paraná acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.
- d) O custo máximo estimado da contratação foi estabelecido levando-se em consideração valor aproximado ao contrato de prestação de serviços nº113/2020, provenientes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020, somado aos seus respectivos aditivos. Sendo que o departamento de patrimônio solicitou cotação com diversas empresas ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, e recebemos a resposta e orçamento de três, sendo os seus valores muito elevados ao comparar-se com o praticado atualmente pelo município.
- e) Desta forma, e visando economicidade e competitividade, tendo em visto histórico de descontos elevados em licitações realizadas em exercícios anteriores, fora calculado o valor do ultimo contrato e seus aditivos, cujo valor é de R\$ 118.100,00 (Cento e Dezoito Mil e Cem reais), mais o aditivo de renovação de contrato para 2021 (aditivo nº 04/2020) e ainda incluindo o percentual do IGP-M, da FGV, pelo período de contrato inicial 02/2020 e final de 12/2021, o qual foi de 44,347760%, e assim determinando o valor máximo estimado para este processo.

**II - DAS COBERTURAS**

2.1. Referente aos veículos relacionados no ANEXO I:

2.2. (A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

2.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

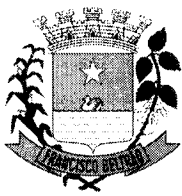
2.3. (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

2.4. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Francisco Beltrão ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.4.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.

2.4.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.



2.4.4. Raio e suas consequências.

2.4.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

2.4.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

2.4.10. Granizo.

2.4.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

2.4.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.13. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

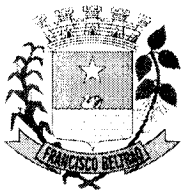
- a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

### **III – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

### **IV – DA VISTORIA**

4.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: nas dependências da oficina/garagem do Município, na rua Marília, 665, no bairro Luther King e na garagem da sede do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3520-



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000064

2100, até data limite para apresentação das propostas, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13h30min horas às 16h00min horas.

**V - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

- 5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I deste edital, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.
- 5.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 5.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.
- 5.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**VI - DA FRANQUIA**

- 6.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:
  - 6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
  - 6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I (A) e (B) do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
  - 6.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 6.1.2.
  - 6.1.4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
  - 6.1.5. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
  - 6.1.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
  - 6.1.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000065

**6.2. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.**

**VII - DA APÓLICE**

- 7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- 7.2. Deverá constar na apólice:
- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
  - b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação
  - c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total
  - d) Prêmios discriminados por cobertura.
- 7.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I (A) e (B), sendo que para **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:**
- I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
  - II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).
- 7.4. Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).
- 7.5. Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).
- 7.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 7.7. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 7.8. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- 7.9. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.
- 7.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**VIII - DA AVARIA**

- 8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 8.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**IX – DO AVISO DE SINISTRO**

- 9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 9.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

**X – DOS BÔNUS**

- 10.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos para cada veículo.

**XI – DO ENDOSSO**

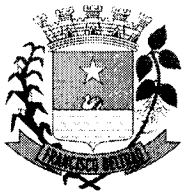
- 11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- 11.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- 11.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- 11.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

**XII – SALVADOS**

- 12.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 12.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

**XIII – REGULAÇÃO DE SINISTRO**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000067

- 13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.
- 13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.
- 13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

**XIV - DA INDENIZAÇÃO**

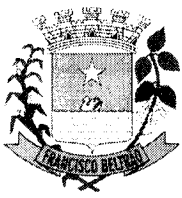
- 14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- 14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**XV - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

- 15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 15.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**XVI - DA INCLUSÃO**

- 16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.



**XVII - DA EXCLUSÃO**

17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

17.5. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

18.2. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

18.3. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

18.4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

18.5. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

18.6. Indenizar o Município de Francisco Beltrão, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

18.7. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



- 18.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 18.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

#### **XIX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- 19.2. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.
- 19.3. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 19.4. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 19.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.
- 19.7. Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.
- 19.8. Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

#### **XX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- 20.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, será efetuado pelo Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, e-mail: [patrimonio@franciscobeltrao.com.br](mailto:patrimonio@franciscobeltrao.com.br), Telefone (46) 3520-2104.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **XXI – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

- 21.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 21.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 21.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **XXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



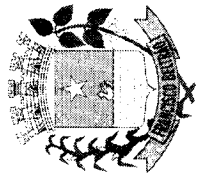
*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000071

- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

22.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

**ANEXO – II**

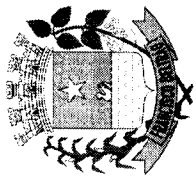
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE: 1 – Serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.	
Item	Preço total R\$
1	32931
SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	
XXXXX	

**Informar Valor total da Apólice R\$...**

A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA.													
Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Franquia	Valor máximo da Franquia (FIPE)	Combustível	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Danos Morais	Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Prêmio Máximo R\$



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550KM.**

Item	Placas	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Franquia	Valor máximo da Franquia (FIPE)	Is Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Danos morais	Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Cobert assist. 24 horas, guincho – 550 KM	Prêmio Máximo o RS

Informar detalhadamente cada item acima, tanto na planilha (A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA e (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM.

**Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

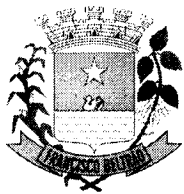
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000075

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 04/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 04/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

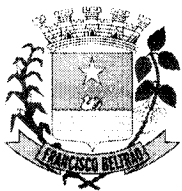
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **04/2022** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
240	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.39.69.03	000
440	03.002	04.122.0404.2004		000
740	04.002	04.123.0403.2006		510
1160	05.002	23.122.2301.2011		000
2060	06.005	08.243.0801.6021		000
2540	06.005	08.244.0801.2026		000
4430	07.003	12.361.1201.2038	3.3.90.39.69.01	104
4850	07.005	12.392.1301.2042	3.3.90.39.69.03	000
5180	08.006	10.122.1001.2044	3.3.90.39.69.02	494
5560	08.006	10.301.1001.2046		494
7190	09.001	20.606.2001.2061	3.3.90.39.69.03	000
7680	11.001	15.452.1501.2063		511
7770	11.001	15.452.1501.2064		507
7990	11.001	15.452.1501.2065		511
8770	11.004	26.782.2002.2071		000
9110	12.002	18.542.1801.2074	3.3.90.39.69.03	511
9280	12.002	18.542.1801.2076		000
9470	13.001	04.121.0402.2077		000
9770	13.003	15.125.1502.2080		013
10060	14.001	27812.2701.2081		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COBERTURAS**

Referente aos veículos relacionados no ANEXO I:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP - Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000078

PARÁGRAFO TERCEIRO - (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550KM:

PARÁGRAFO QUARTO - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Francisco Beltrão ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

PARÁGRAFO QUINTO - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

PARÁGRAFO SEXTO - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Raio e suas consequências.

PARÁGRAFO NONO - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Granizo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

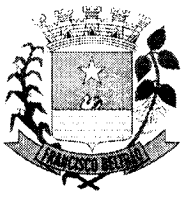
- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: nas dependências da oficina/garagem do Município, na rua Marília, 665, no bairro Luther King e na garagem da sede do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3520-2100, até a data limite da apresentação das propostas, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13h30min horas às 16h00min horas.



## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** *Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I deste edital, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FRANQUIA**

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I (A) e (B) do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o PARÁGRAFO TERCEIRO.

PARÁGRAFO QUARTO - A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

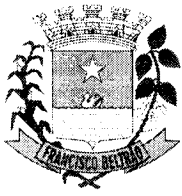
PARÁGRAFO SÉTIMO - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DA APÓLICE**

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na apólice:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000080

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I (A) e (B), sendo que para **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:**

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).

PARÁGRAFO QUARTO - Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).

PARÁGRAFO QUINTO - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

PARÁGRAFO NONO - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVARIA**

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

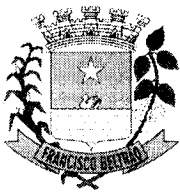
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AVISO DE SINISTRO**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000081

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BÔNUS**

A CONTRATADA independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos para cada veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENDOSSO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SALVADOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGULAÇÃO DE SINISTRO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDENIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00008

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INCLUSÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXCLUSÃO**

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

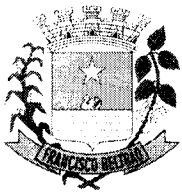
PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Indenizar o Município de Francisco Beltrão, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000085

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

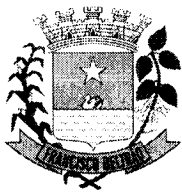
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000086

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material; por ocorr�ncia.	2
Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	3
Der causa � inexecu�o total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instala�es do Munic�pio no momento da entrega, por ocorr�ncia.	1
Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar do �rgo fiscalizador, por ocorr�ncia;	1
Manter a documenta�o de habilita�o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	1
Cumprir hor�rio de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	1
Cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios; por ocorr�ncia.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pelo �rgo fiscalizador, por item e por ocorr�ncia;	2
Substituir os produtos, �s suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PAR GRAFO QUARTO - A somat ria das multas previstas nas tabelas acima n o poder  ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PAR GRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somat rio das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Munic pio de Francisco Beltr o/PR reconhecer a ocorr ncia das hip teses de cancelamento da ata.

PAR GRAFO SEXTO - O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   contratada.

PAR GRAFO S TIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunica o oficial.

PAR GRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san es.

PAR GRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela contratada   contratante, este ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.

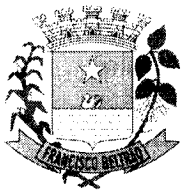
PAR GRAFO D CIMO - As san es administrativas ser o aplicadas em procedimento administrativo aut nomo, garantindo-se o contradit rio e a ampla defesa   contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666/1993.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, a reincid ncia de transgress es por parte da contratante, levando em considera o todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado   Administra o, observando o princ pio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplica o de penalidade, houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013 (Lei Anticorrup o), como ato lesivo   administra o p blica nacional, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o - PAR.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - A apura o e o julgamento das demais infra es administrativas n o consideradas como ato lesivo   Administra o P blica nacional nos termos da Lei n  12.846/2013, seguir o seu rito normal na unidade administrativa.

PAR GRAFO D CIMO QUARTO - O processamento do PAR n o interfere no seguimento regular dos processos administrativos espec ficos para apura o da ocorr ncia de danos e preju zos   Administra o P blica Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

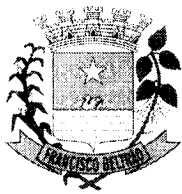
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000083

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 04/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização de execução será exercida pelo Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, e-mail: [patrimonio@franciscobeltrao.com.br](mailto:patrimonio@franciscobeltrao.com.br), Telefone (46) 3520-2104, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Corretagem - seguro**

Descrição Detalhada: SEGURO DE VEÍCULOS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Total (R\$): 230.421,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)





PARECER JURÍDICO N.º 0020/2022

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, para cobertura de seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município, ao custo máximo de R\$ 230.421,82 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

---

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com aumento do número de veículos da frota municipal;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Mapfre Seguros Gerais S/A (R\$ 1.039.400,00), Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (R\$ 1.248.552,38) e Gente Seguradora S/A (R\$ 972.263,12), sendo justificada a desconsideração dos referidos orçamentos por se mostrarem muito elevados ao contrato vigente (contrato n.º 113/2020 – PE n.º 04/2020) no valor total de R\$ 118.100,00, optando-se pela correção desse valor pelo índice IGP-M desde a época da contratação, que resultou no valor de referência em R\$ 230.421,82, evidenciando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, não sendo o caso de aplicação das regras de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecidas pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa prestação de serviços de seguro, para cobertura de seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município, ao custo máximo de R\$ 230.421,82 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000094

10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>7</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2022.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>6</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>7</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	28		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390396903		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	230.421,82		
Data de Lançamento do Edital	12/01/2022	Data Registro	12/01/2022
Data da Abertura das Propostas	25/01/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

## Licitação

Ambiente: PRODUTAG  
Dispensa/Inexigibilidade

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/01/2022 10:25:37

## Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/01/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00004/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Quantidade de Itens	
28	Menor Preço		1	
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional			
Objeto				
Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município				
Data da Divulgação				
13/01/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 13/01/2022 às 08:00		Em 25/01/2022 às 14:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000097

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de janeiro de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	Coopersanta - Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**0ECE1B4B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ALTINO JOSÉ MARTINS FILHO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 45/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 46/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **DALVA MARIA ALVES GODOY.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 47/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 48/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDNEIA KELI FOLQUINI EDUCACAO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 49/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede

municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULIANNY RUSSO MARINHO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 50/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **LILIANE GREIN BEUTHER.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 51/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 52/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4540	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.36.13.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**6AE2BC96

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de janeiro de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**B4F4B458

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

##### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, montados em MDF, para adequação da sala de monitoramento do DEBETAN – Departamento Beltronense de trânsito.

**FORNECEDOR:** NATAN DE OLIVEIRA 08490983941

**CNPJ Nº:** 19.332.825/0001-31

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de janeiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**DE2B8346

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 44/2022 - Processo dispensa nº 3/2022.

**OBJETO:** Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Beltrão-PR.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4550	07.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**9EC9FBA7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ATS - AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 42/2022 - Processo dispensa nº 1/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para servidores do quadro próprio do município no desempenho das atividades relacionadas à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, curso denominado VIGILANTE AVISC/ANAC.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**E1CC3DD5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 43/2022 - Processo dispensa nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação para serviços remanescentes de conclusão da obra de ampliação de 210,32m<sup>2</sup>, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25 (remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR, em decorrência da rescisão do Contrato de Empreitada nº 167/2020 da Tomada de Preços nº 25/2019.

**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.812,15 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3111	07.002.12.361.1201.1002	143	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração